

Lei nº 292/ 2021, de 23 de novembro de 2021.

Autor: Vereador – João do Bom Jesus Amorim Junior

*Dispõe sobre a instituir o dia do
Odontologista no Município do São João do
Arraial e da outras providencias.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, aprovou e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São João do Arraial o **Dia do Odontologista**, a ser comemorado anualmente no dia 03 (três) de outubro.

§ 1º - O evento passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo do Município, deverão realizar reuniões, ciclos de palestras, seminários e outras atividades específicas alusivas a data comemorativa.

Art.2º O Dia Municipal do Odontologista tem por objetivo valorizar e homenagear a classe de profissionais local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais por sua antiguidade, atuação e que se destacam nos serviços de Odontologia.

§ 1º - Neste dia, também a Câmara Municipal, poderá realizar sessão especial e homenagear os profissionais que se destacam durante o ano no exercício da profissão.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI, 23 de novembro de 2021.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal